

LEI Nº 891/89

De 16 de junho de 1.989

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências.-

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O vencimento mensal dos servidores municipais fica reajustado, à partir de 1º de junho de 1.989, calculados sobre o vencimento em maio de 1.989, em 30% (trinta por cento).

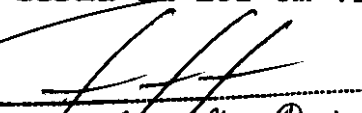
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante Decreto e na forma do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, as dotações que se tornarem insuficientes para atender ao disposto no artigo 1º, assim como as dotações referentes as Obrigações Patronais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 16 de junho de 1.989.


José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da Lei em vigor.


Lázaro Artur Alves Pereira
Secretário Municipal